



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado nº 043/2024

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 6.684/22 e nº 6.718/22**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
04	Enfermeiro	R\$ 6.766,36	Curso de Enfermagem e COREN-MG	12/36 horas

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**.



#### 4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 21/07/2024 ao dia 22/07/2024, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Carteira de identidade profissional (COREN – MG) (frente e verso);

5.3 Declaração de quitação ATUALIZADA junto ao Conselho dentro de 60 (sessenta dias) até a data de inscrição;

5.4 **Diploma de Graduação** de formação na área frente e verso;

5.5 Anexar documento comprobatório de experiência profissional, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho em Pronto Atendimento, certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho (**Servidor público do município de Pouso Alegre deverá emitir sua declaração de tempo de experiência no portal do servidor público**). (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);

5.6 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu e, Urgência e Emergência e ou na área da Saúde (carga horária mínima de 360 h);

5.7 Anexar Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 30 horas) na área pretendida;

5.8 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester (mínimo 30 horas).



## 6 - DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1 ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Organização e supervisão do serviço de enfermagem;
- 6.1.3 Assumir o plantão OBRIGATORIAMENTE dentro do Pronto Atendimento, de acordo com a escala.
- 6.1.4 Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- 6.1.5 Fazer o acolhimento e classificação de risco do paciente, de acordo com Protocolo Manchester, tendo em vista a queixa do paciente e a necessidade de intervenção mais adequada para cada situação.
- 6.1.6 Cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica, e que exijam conhecimento científico adequado, e capacidade de tomar decisões imediatas;
- 6.1.7 Participar de reuniões e treinamentos e transmitir para seus subordinados sobre mudanças para atualização da equipe;
- 6.1.8 Coordenar, treinar e avaliar os serviços da equipe de trabalho;
- 6.1.9 Atuar de acordo com os protocolos de Urgência e Emergência, com assistência rápida e precisa;
- 6.1.10 Cooperar com outros profissionais, assessorando em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando projetos;
- 6.1.11 Cumprir o código de ética de enfermagem;
- 6.1.12 Trabalhar com a equipe multiprofissional;
- 6.1.13 Verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição, quando necessário;
- 6.1.14 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- 6.1.15 Zelar pelo patrimônio público;
- 6.1.16 Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- 6.1.17 Ter experiência em Pronto Atendimento.

## 7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.

## 8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**8.2 Avaliação de documentos** segundo os critérios do quadro abaixo.

### 8.2.1 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:



Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester (mínimo 30 horas). (máximo de 01 certificado)	03 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em <b>Urgência e Emergência</b> (carga horária mínima de 360 h) (03 pontos, máximo de 02 certificados)	06 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) <b>na área da saúde</b> . 2,0 pontos (Máximo de 02 certificados);	04 Pontos
Certificado de curso em Urgência e Emergência (mínimo 30 horas). (máximo de 01 certificado)	02 Pontos
Experiência em Pronto Atendimento específica como Enfermeiro.	20 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>35 pontos</b>

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente e ou através de recurso.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a maior pontuação e serão seguidos os seguintes critérios de desempate:

9.1.1 Maior tempo de experiência em Pronto Atendimento;

9.1.2 Maior tempo de experiência na área pretendida;

9.1.3 Candidato de maior idade.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, das 9h00 às 16h00min do dia **22/08/2024, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 404 – Centro.**

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados.

## 11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia **21/08/2024**.

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura no dia **23/08/2024**.



## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplicam aos Enfermeiros de Pronto Atendimento, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

12.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 17 de julho de 2024.**

**Rosalý Esther Vilas Boas Matozzo**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas